



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 10795/2022/MCOM

Brasília, 09 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 744, de 2022 - Requerimento de Informação (RIC) nº 126/2022.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 744, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério das Comunicações (MCOM) cópia do Requerimento de Informação (RIC) nº 126/2022, de autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG), que requer desta Pasta "informações a respeito do impulsionamento, por meio de órgãos oficiais, do acesso da população ao aplicativo Telegram".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 582/2022/MCOM, que fornecem informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado RIC.
3. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Ministro de Estado das Comunicações Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 09/05/2022, às 21:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9854257** e o código CRC **439808FD**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 582/2022/MCOM (9829104).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10795/2022/MCOM - Processo nº 53115.007068/2022-11 - Nº SEI: 9854257

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

NOTA INFORMATIVA Nº 582/2022/MCOM

Nº do Processo: **53115.007068/2022-11**

Documento de Referência: **Ofício 1ªSec/RI/E nº 744 (9665430)**

Interessado: **PRIMEIRA SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (1ªSEC/RI/E), Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG)**

Nº de Referência: **Requerimento de Informação (RIC) nº 126/2022 (9589912)**

Assunto: **Impulsioneamento, por meio de órgãos oficiais, do acesso da população ao aplicativo Telegram.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Requerimento de Informação (RIC) nº 126/2022 (9589912), de autoria da Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG), encaminhado a este Ministério das Comunicações (MCOM) pela Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, por meio do Ofício 1ªSec/RI/E nº 744 (9665430), que solicita informações a respeito do "impulsioneamento, por meio de órgãos oficiais, do acesso da população ao aplicativo Telegram".
2. Para possibilitar o atendimento do MCOM ao mencionado RIC, o processo foi instruído pelas áreas técnicas da Secretaria Especial de Comunicação Social deste Ministério (SECOM/MCOM) e da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM/MCOM), cujas respostas compiladas passam a integrar a presente Nota Informativa, como subsídio à resposta ministerial.

INFORMAÇÕES**I - Questões formuladas no Requerimento de Informações:**

3. Como justificativa para o pedido das informações, o parlamentar apresentou os seguintes argumentos:

De acordo com matéria intitulada Governo Bolsonaro impulsiona Telegram em órgãos oficiais e deixa riscos, publicada no dia 19/03, pelo jornal Folha de São Paulo, o governo de federal vem impulsionando o acesso da população brasileira ao aplicativo Telegram por meio de órgãos oficiais, sendo que ministérios e instituições públicas vêm oferecendo a plataforma como um canal para seus serviços, sem as justificativas e os cuidados técnicos pertinentes.

Segundo a reportagem, especialistas em tecnologia questionam essa estratégia, identificando riscos para quem aderir a serviços públicos pelo aplicativo. Conferindo à situação caráter ainda mais grave, os especialistas afirmam também que não é possível dissociar o impulsioneamento do fato de o Telegram ser o aplicativo para onde Bolsonaro migrou em janeiro de 2021, convocando seus apoiadores.

No último dia 31/01, a agência Bloomberg, dentre uma série de outros veículos de imprensa, já destacava o fato do Telegram ter-se transformado em peça-chave da campanha de Bolsonaro nas redes. De acordo com a reportagem, para a tentativa de reeleição do atual presidente este ano, o Telegram assumiu o papel que coube ao WhatsApp em 2018, quando a comunicação criptografada de ponta-aponta foi um dos trunfos para mobilizar a base de eleitores do então candidato e gerou acusações de ter sido um veículo de disseminação de informações falsas e de ter se beneficiado de disparos em massa financiados ilegalmente por empresários.

Bolsonaro é hoje o líder global com maior número de seguidores no Telegram. No ano passado, o aplicativo foi o mais baixado nas lojas de aplicativos no Brasil. Foi após devidas pressões sobre o WhatsApp que a popularidade do Telegram explodiu, de maneira incentivada pelos membros do governo. Estima-se que ele esteja instalado em metade dos smartphones brasileiros. Ainda nos termos da citada matéria da Bloomberg, as vantagens do Telegram para se comunicar com eleitores são muitas: o aplicativo oferece transmissões unidirecionais que um número ilimitado de pessoas pode seguir. O Telegram também possui grupos públicos e privados onde até 200 mil pessoas podem se comunicar. No que é muito preocupante, também segundo a reportagem, o aplicativo tem regras muito menos estritas sobre moderação de conteúdo do que outras plataformas. Os termos de serviço proíbem a promoção da violência em canais públicos, mas não mencionam nada sobre a promoção da violência ou outros conteúdos em canais ou grupos privados. Segundo pesquisadores, tráfico de armas e de drogas, pedofilia, pornografia, grupos neonazistas e muita informação falsa passam por lá.

Na última semana, diante da gravidade dos fatos, o ministro do STF Alexandre de Moraes suspendeu o funcionamento do Telegram no Brasil, alegando, entre outros pontos, que o aplicativo vinha ignorando e demonstrando total desprezo à Justiça brasileira. No dia 20/03, o ministro voltou a permitir o funcionamento, mencionando que a plataforma havia finalmente atendido algumas determinações feitas pelo magistrado, como indicação de representante formal no país e exclusão de postagem realizada no próprio canal de Bolsonaro, que vazava informações sigilosas da Polícia Federal.

O fato é que, apesar das tardias respostas à justiça, o Telegram segue sendo visto pelos pesquisadores como uma das principais preocupações para as eleições de 2022, devido à falta de controles na disseminação de fake news. A ferramenta é amplamente usada pela militância bolsonarista. Causa enorme espanto que, a pretexto de divulgar informações oficiais, o governo esteja oferecendo o Telegram e impulsionando o acesso da população ao aplicativo sem as devidas explicações e salvaguardas técnicas. A inicialmente mencionada matéria da Folha de São Paulo cita declaração de especialista segundo o qual o governo está "colocando o cidadão para dentro da estrutura de desinformação da direita", como se você desse de presente um aparelho de TV para que as pessoas pudessem ver os programas que você vai produzir." Segundo o pesquisador, apesar de o sistema de bots do Telegram ser muito eficiente, tudo que é oferecido pelo governo no aplicativo poderia ser desenvolvido pelo Estado, mas, por alguma razão, os órgãos públicos preferem mandar as pessoas para o Telegram.

A mesma reportagem indica que os especialistas são unânimes em afirmar que o Telegram não é seguro para a prestação de serviços públicos por questões técnicas. O Telegram é híbrido. Envia mensagens e tem o seu sistema de armazenamento em nuvem. Tudo que é postado fica nos servidores, ainda que seja posteriormente apagado. Não é como o WhatsApp, onde os dados são criptografados. Para piorar, não existe clareza sobre como essa massa de informações é resguardada ou utilizada e o aplicativo, ao menos até o momento, não faz moderação do que é publicado.

Já em 21/03, o Jornal O Globo publicou matéria intitulada *Alvo do STF, Telegram tem uso vetado para funcionários no governo federal*, segundo a qual o mesmo governo que impulsiona a adesão da população ao aplicativo adota internamente uma postura que parece corroborar, integralmente, a grave opinião de especialistas a respeito da falta de segurança no Telegram. De acordo com documentos obtidos pelo jornal, desde 2021, o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) alega que o Telegram é vedado no serviço público federal, dentre outros motivos, "por oferecer riscos potenciais de segurança da informação". Porém, segundo a matéria, a vedação do GSI não se estendeu a contas institucionais. Desde que passou a ter conteúdos considerados fake news excluídos de plataformas como YouTube e Twitter, no ano passado, o presidente Jair Bolsonaro passou a divulgar com mais frequência seu canal no aplicativo de origem russa, o preferido dos bolsonaristas por possuir controles menos rígidos de combate à desinformação. Ministérios e outros órgãos do governo também passaram a usar a ferramenta como um canal de serviços, ainda de acordo com reportagem.

É imperioso que este Congresso Nacional solicite imediatamente ao Poder Executivo os devidos esclarecimentos a respeito do tema em questão. É absolutamente inaceitável que, em pleno ano eleitoral, o governo federal possa estar se utilizando, de maneira indevida, das estruturas e órgãos públicos para, indisfarçadamente e sem justificativas plausíveis, atrair a população brasileira a um

aplicativo de mensagens que seria o de predileção política do presidente da República. E mais grave, aplicativo que, caso não altere profundamente seu modo de operação, conforme atestam diversos especialistas e o órgão de segurança institucional do próprio governo, pode oferecer riscos das mais variadas ordens a cidadãos e cidadãs deste país durante sua utilização. Diante do exposto, rogamos deferimento.

4. Sobre este prisma formulou as seguintes questões:

- 1) Quais são os provedores de redes sociais e serviços de mensageria instantânea utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram a decisão pela adoção de cada provedor.
- 2) Quais foram os critérios adotados e as ações desenvolvidas no sentido de garantia da maior diversidade possível de meios digitais disponíveis à população para acesso a informações institucionais e serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados?
- 3) Especificamente em relação ao Telegram, quais são as justificativas de ordem técnica para inclusão do aplicativo dentre os provedores utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram essa decisão.
- 4) Quais as avaliações técnicas e matrizes de risco construídas pelo Ministério e órgãos vinculados no que diz respeito à segurança dos usuários que aderem ao Telegram? Quais medidas foram tomadas para minimizar os riscos identificados? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.
- 5) No caso de utilização de bots e oferta de solução de problemas de maneira remota, via Telegram, quais medidas foram tomadas pelo Ministério e órgãos vinculados para sanar deficiências identificadas, aumentar o nível de segurança, prevenir fraudes, garantir a confiabilidade das informações, a privacidade e o anonimato, quando necessário, dos usuários que acessam o aplicativo?
- 6) Os serviços mencionados na questão anterior não poderiam ser ofertados por ferramentas desenvolvidas pelo próprio poder público? Se sim, por quais razões o Telegram vem sendo utilizado? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.
- 7) Tendo em vista seu funcionamento híbrido, que comporta armazenamento de informações em nuvem, quais as precauções e medidas tomadas para garantir segurança, transparência e consentimento expresso de usuários no que se refere ao tratamento adequado dos dados dos cidadãos e cidadãs que vêm sendo direcionados ao Telegram, por meio da oferta no aplicativo de conteúdos e serviços públicos? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.
- 8) O Ministério e órgãos vinculados tiveram conhecimento de documentos emitidos pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) vedando a utilização do Telegram por servidores públicos federais, alegando, dentre outros motivos, que o uso do aplicativo ofereceria riscos potenciais à segurança da informação?
- 9) Como o Ministério e órgãos vinculados se manifestam oficialmente a respeito de avaliações de especialistas em tecnologia, publicadas recentemente pela imprensa, segundo as quais não seria possível dissociar a crescente utilização do Telegram pelo governo federal do fato de o provedor ter se tornado principal reduto de militantes que passaram a ser convocados, pelo próprio presidente da República, a baixar o aplicativo a partir de janeiro de 2021?

1) Quais são os provedores de redes sociais e serviços de mensageria instantânea utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram a decisão pela adoção de cada provedor.

Resposta:

Segue relação solicitada:

- MCOM:

Facebook: <https://www.facebook.com/governodobrasil>

Instagram: <https://www.instagram.com/governodobrasil>

Twitter: <https://twitter.com/govbr>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/GovernoDoBrasil>

Facebook: <https://www.facebook.com/palaciadoplanalto>

Instagram: <https://www.instagram.com/planalto>

Twitter: <https://twitter.com/planalto>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/PalaciodoPlanalto>

Facebook: <https://www.facebook.com/SecomVc/>

Instagram: <https://www.instagram.com/secomvc>

Twitter: <https://twitter.com/secomvc/status>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/SecomVc>

Telegram: <https://t.me/secomgovernodobrasil>

Sítios eletrônicos: - gov.br

Sítios eletrônicos: - gov.br/planalto

Sítios eletrônicos: - gov.br/secom"

ANATEL:

Facebook: <https://www.facebook.com/AnatelGovBR>

Twitter: <https://www.twitter.com/AnatelGovBR>

Instagram: <https://www.instagram.com/AnatelGovBr>

Linkedin: <https://www.linkedin.com/company/anatelgovbr>

Flickr: https://www.flickr.com/anatel_informa

Anchor: <https://anchor.fm/anatel>

Youtube: <https://youtube.com/anatel>

Gov.br: www.gov.br/anatel

CORREIOS:

Correios: <https://www.correios.com.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/correiosoficial/>

Facebook: <https://www.facebook.com/correios>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/CorreiosOficial/featured>

Twitter: <https://twitter.com/correiosbr>

Linkedin: <https://www.linkedin.com/company/correios/>

Br.pinteret: https://br.pinterest.com/correiosbr/_saved/

EBC:

Facebook:

<https://www.facebook.com/tvbrasil>

<https://www.facebook.com/radiomec>

<https://www.facebook.com/agenciabrasil.ebc>

<https://www.facebook.com/tvbrasilgov>

<https://www.facebook.com/radionacionalbr>

<https://www.facebook.com/ebcnarede>

<https://www.facebook.com/avozdobrasiloficial>

<https://www.facebook.com/reporterbrasilnarede>

Twitter:

<https://twitter.com/TVBrasil>

<https://twitter.com/radiomec>

<https://twitter.com/agenciabrasil>

<https://twitter.com/RadioagenciaEBC>

<https://twitter.com/tvbrasilgov>

<https://twitter.com/RadioNacionalBR>

<https://twitter.com/avozdobrasil>

<https://twitter.com/reporterbrasil>

<https://twitter.com/ebcnarede>

Instagram:

<https://www.instagram.com/tvbrasil/>

<https://www.instagram.com/agencia.brasil/>

<https://www.instagram.com/ebcnarede/>

<https://www.instagram.com/tvbrasilgov/>

<https://www.instagram.com/radionacionalbr/>

<https://www.instagram.com/radiomec/>

Youtube:

<https://www.youtube.com/user/tvbrasil>

<https://www.youtube.com/c/tvBrasilgov>

<https://www.youtube.com/c/radiomec>

<https://www.youtube.com/c/R%C3%A1dioNacionalBR>

<https://www.youtube.com/c/EBCnaRede>

Linkedin:

<https://br.linkedin.com/company/ebc>

Sites:

<https://radios.ebc.com.br/>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/>

<https://tvbrasil.ebc.com.br/>

<https://www.ebc.com.br/>

<https://voz.gov.br/>

<https://redenacionalderadio.com.br/>

<https://tvbrasil.ebc.com.br/distribuicao>

<http://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do>

<http://clipping.ebc.com.br/>

<https://tvbrasil.ebc.com.br/webtv>

App Tv Brasil Play:

<https://play.ebc.com.br/>

Spotify:

<https://open.spotify.com/user/vpj3k8ogjwf1nkv4nap3tlruv>

<https://open.spotify.com/user/radiomec>

Canal Educação:

<https://www.instagram.com/canaleducacaobr/>

<https://www.facebook.com/canaleducacaobr/>

<https://twitter.com/canaleducacaobr>

<https://www.youtube.com/channel/UC5bBIQ6aFIOatJCQSueoH1A>

Canal Libras:

<https://www.instagram.com/canallibrasbr/>

<https://www.facebook.com/canallibrasbr>

<https://twitter.com/canallibrasbr>

<https://www.youtube.com/channel/UC12Ck9UvNo5wMiWiJvQ28Yw>

Telegram:

https://t.me/RadioNacional_BR

https://t.me/TV_Brasil

<https://t.me/redenacionalderadio>

<https://t.me/imprensaebc>

TELEBRAS:

Telebras: <https://www.telebras.com.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/telebrasbr/>

Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCi3hNMf_TQ9oxaBsHpe-hlw

Linkedin: <https://www.linkedin.com/company/telebras/>

Twitter: <https://twitter.com/Telebrasbr>

Informamos que não há pareceres técnicos sobre o referido assunto.

2) Quais foram os critérios adotados e as ações desenvolvidas no sentido de garantia da maior diversidade possível de meios digitais disponíveis à população para acesso a informações institucionais e serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados?

Resposta:

O Ministério das Comunicações é um órgão da administração federal, recriado em junho de 2020, a partir do desmembramento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. A sua recriação pautou-se no intuito de fortalecer as áreas de política nacional de telecomunicações, de radiodifusão e de serviços postais, bem como no fortalecimento de sua competência de divulgação das ações do Governo Federal.

Em decorrência da ampliação das políticas públicas e infraestrutura de conectividade e do acesso à internet, a população está cada vez mais digital. Com 78,3% de brasileiros conectados, o Brasil ocupa a 5ª posição no ranking de países em população on-line. Além disso, o país é o terceiro no mundo no uso diário de internet, de acordo com dados de 2021 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Por conseguinte, os conteúdos e serviços são cada dia mais ofertados e consumidos pelos cidadãos nos meios digitais, o que corrobora para uma comunicação que combine, além dos métodos e meios tradicionais, plataformas e tecnologias digitais para comunicar de forma mais completa, eficiente e totalitária.

É necessário, ainda, destacar que toda ação executada pelo governo federal deve ser necessariamente divulgada – a publicidade é um dos princípios constitucionais da Administração Pública, expresso no art. 37, caput da Constituição Federal. E quando tratamos de comunicação, entende-se canais direcionados para estreitar a relação do cidadão com o Estado.

A importância desse dado se deve, dentre diversos fatores, aos canais digitais terem se tornado ferramentas usadas como fontes de maior alcance para difundir prestação de contas das entidades públicas, por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios.

Nesse sentido, o ministério se orienta para servir ao seu objetivo de beneficiar o cidadão, tornando a sua comunicação simples e dinâmica. Tal diretriz garante que a comunicação do governo esteja apta para acolher as necessidades do cidadão de maneira otimizada e ofertá-las na mesma medida.

3) Especificamente em relação ao Telegram, quais são as justificativas de ordem técnica para inclusão do aplicativo dentre os provedores utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram essa decisão.

Resposta:

No âmbito da MCOM, o canal no Telegram é tão somente uma ferramenta de comunicação com atuação unilateral, para divulgar as informações referente à pasta, onde são encaminhados os principais conteúdos publicados anteriormente nas outras redes sociais e portais do órgão.

Informamos que não há pareceres técnicos sobre o referido assunto.

4) Quais as avaliações técnicas e matrizes de risco construídas pelo Ministério e órgãos vinculados no que diz respeito à segurança dos usuários que aderem ao Telegram? Quais medidas foram tomadas para minimizar os riscos identificados? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.

Resposta:

No âmbito do MCOM, o canal do Telegram, restringe-se à reprodução dos conteúdos publicados anteriormente nas demais plataformas próprias. Os conteúdos são institucionais, de ordem pública e disponibilizados no canal esporadicamente com as informações e entregas mais relevantes da pasta.

As diretrizes de segurança do aplicativo estão associadas aos quesitos técnicos da ferramenta, que buscam evitar que mensagens sejam guardadas nos servidores do aplicativo, mantendo a codificação durante todo o processo de envio e recebimento de mensagens. Também disponibiliza soluções manuais para que os usuários possam habilitar a criptografia de ponta-a-ponta e realizar a verificação em duas etapas das conversas.

No âmbito do MCOM, não foram identificados riscos de segurança de nenhuma procedência no formato de restrição de conversa, uma vez que não há troca de mensagens no canal. Tal possível risco está atrelado exclusivamente à interação entre mensagens e à criação de fóruns com um número significativo de inscritos.

5) No caso de utilização de bots e oferta de solução de problemas de maneira remota, via Telegram, quais medidas foram tomadas pelo Ministério e órgãos vinculados para sanar deficiências identificadas, aumentar o nível de segurança, prevenir fraudes, garantir a confiabilidade das informações, a privacidade e o anonimato, quando necessário, dos usuários que acessam o aplicativo?

Resposta:

No âmbito do MCOM, não há utilização de bots ou oferta de solução de problemas de maneira remota, via Telegram.

6) Os serviços mencionados na questão anterior não poderiam ser ofertados por ferramentas desenvolvidas pelo próprio poder público? Se sim, por quais razões o Telegram vem sendo utilizado? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.

Resposta:

No âmbito do MCOM, não se aplica.

7) Tendo em vista seu funcionamento híbrido, que comporta armazenamento de informações em nuvem, quais as precauções e medidas tomadas para garantir segurança, transparência e consentimento expresso de usuários no que se refere ao tratamento adequado dos dados dos cidadãos e cidadãs que vêm sendo direcionados ao Telegram, por meio da oferta no aplicativo de conteúdos e serviços públicos? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.

Resposta:

Informamos que não há tratamento de dados dos cidadãos e cidadãs, uma vez que não há qualquer direcionamento ao Telegram, o canal é utilizado apenas como uma ferramenta de comunicação com atuação unilateral, onde são encaminhados os principais conteúdos publicados anteriormente nas

demais redes sociais e portais, se restringem à reprodução do que já havia sido publicado nesses canais, sem edição de conteúdo exclusivo ou restrito.

Ainda, no que tange à solicitação de documentos técnicos, informamos que não há pareceres técnicos sobre o referido assunto.

8) O Ministério e órgãos vinculados tiveram conhecimento de documentos emitidos pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) vedando a utilização do Telegram por servidores públicos federais, alegando, dentre outros motivos, que o uso do aplicativo ofereceria riscos potenciais à segurança da informação?

Resposta:

O Ministério das Comunicações utiliza a ferramenta Telegram como um canal de serviços ao cidadão, não houve nenhuma orientação e/ou proibição dos serviços a servidores da Pasta.

9) Como o Ministério e órgãos vinculados se manifestam oficialmente a respeito de avaliações de especialistas em tecnologia, publicadas recentemente pela imprensa, segundo as quais não seria possível dissociar a crescente utilização do Telegram pelo governo federal do fato de o provedor ter se tornado principal reduto de militantes que passaram a ser convocados, pelo próprio presidente da República, a baixar o aplicativo a partir de janeiro de 2021?

Resposta:

No âmbito da MCOM, a plataforma do Telegram é utilizada exclusivamente para divulgar ações e programas próprios do ministério, e todas as publicações têm por objetivo informar e prestar contas à sociedade, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Vale ressaltar que os conteúdos divulgados na referida rede possuem o mesmo teor dos já publicados anteriormente nas outras plataformas do ministério.

CONCLUSÃO

5. Nos termos acima expostos, são essas as informações e esclarecimentos disponíveis no respectivo processo e compilados por esta ASPAR, aptos a subsidiar a resposta do Sr. Ministro no atendimento ao **Requerimento de Informações nº 126/2022**.

À consideração superior.

Brasília, 09 de maio de 2022.

Carlos Bernardino Batista Neto
Assessor



09/05/2022, às 20:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9829104** e o código CRC **F893D539**.

Minutas e Anexos

Não há.

Referência: Processo nº 53115.007068/2022-11

SEI-MCOM nº 9829104

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Especial de Comunicação Social

Subsecretaria de Gestão e Normas

Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação

NOTA INFORMATIVA Nº 424/2022/MCOM

Nº do Processo: **53115.007068/2022-11**

Documento de Referência: **Requerimento de Informação (RIC) nº 126/2022**

Interessado: **Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG)**

Nº de Referência: **Ofício Interno nº 17558/2022/MCOM**

Assunto: **Impulsioneamento, por meio de órgãos oficiais, do acesso da população ao aplicativo Telegram.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 126/2022 - 9589912, de autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG), apresentado na data de 21.03.2022 à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados e encaminhado para Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério das Comunicações - ASPAR/MCOM.
2. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares por meio do Ofício Interno nº 17558/2022/MCOM - 9589927, encaminhou os autos à Secretaria Especial de Comunicação Social para providências a respeito do impulsioneamento, por meio de órgãos oficiais, do acesso da população ao aplicativo Telegram.
3. Em 22.03.2022, o Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM, encaminhou os expedientes para providências e manifestação da Subsecretaria de Gestão e Normas - SGEN, conforme termos do Despacho GABIN_MCOM - 9590516.
4. No dia seguinte, em 23.03.2022, foi encaminhado pedido de subsídios ao Departamento de Canais Digitais - DECD/SECOI - 9598625.
5. Em 31.03.2022, foi juntado aos autos o Despacho DECAD_MCOM - 9624848 contendo os subsídios, sobre os quais versará o presente documento.
6. É o relato.

INFORMAÇÕES**I - Competências:**

7. Nos termos do inciso VI, do artigo 8º, constante no Anexo IX, da Portaria MCOM nº 3.525, de 3 de setembro de 2021, compete à Coordenação-Geral de Orientações Normativas para Comunicação, da Subsecretaria de Gestão e Normas - CGNC/SGEN, *“elaborar, a partir dos subsídios prestados pelas áreas intervenientes da Secretaria Especial, notas informativas ou técnicas de modo a responder os requerimentos de informação formulados pelo Poder Legislativo Federal e demais requerimentos efetuados pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Ministério Público e pelos Poderes Executivo e Judiciário;”*.

8. No presente caso, conforme acima exposto, os subsídios necessários à elaboração da resposta foram solicitados ao Departamento de Canais Digitais – DECAD/SECOI que, nos termos do art. 34, constante no Anexo IX, da Portaria MCOM nº 3.525, de 3 de setembro de 2021, tem por competência *“implementar políticas e diretrizes de comunicação digital para o Poder Executivo*

federal; gerenciar os canais próprios de comunicação digital, mantidos pela Secretaria Especial; e coordenar o planejamento, a produção, a edição e a publicação de conteúdos para canais próprios de comunicação digital nos portais e nas redes mantidas pela Secretaria Especial e acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital de seu interesse no âmbito do SICOM;".

II - Questões formuladas no Requerimento de Informações:

9. Como justificativa para o pedido das informações, o parlamentar apresentou os seguintes argumentos:

De acordo com matéria intitulada Governo Bolsonaro impulsiona Telegram em órgãos oficiais e deixa riscos, publicada no dia 19/03, pelo jornal Folha de São Paulo, o governo de federal vem impulsionando o acesso da população brasileira ao aplicativo Telegram por meio de órgãos oficiais, sendo que ministérios e instituições públicas vêm oferecendo a plataforma como um canal para seus serviços, sem as justificativas e os cuidados técnicos pertinentes.

Segundo a reportagem, especialistas em tecnologia questionam essa estratégia, identificando riscos para quem aderir a serviços públicos pelo aplicativo. Conferindo à situação caráter ainda mais grave, os especialistas afirmam também que não é possível dissociar o impulsionamento do fato de o Telegram ser o aplicativo para onde Bolsonaro migrou em janeiro de 2021, convocando seus apoiadores.

No último dia 31/01, a agência Bloomberg, dentre uma série de outros veículos de imprensa, já destacava o fato do Telegram ter-se transformado em peça-chave da campanha de Bolsonaro nas redes. De acordo com a reportagem, para a tentativa de reeleição do atual presidente este ano, o Telegram assumiu o papel que coube ao WhatsApp em 2018, quando a comunicação criptografada de ponta-aponta foi um dos trunfos para mobilizar a base de eleitores do então candidato e gerou acusações de ter sido um veículo de disseminação de informações falsas e de ter se beneficiado de disparos em massa financiados ilegalmente por empresários.

Bolsonaro é hoje o líder global com maior número de seguidores no Telegram. No ano passado, o aplicativo foi o mais baixado nas lojas de aplicativos no Brasil. Foi após devidas pressões sobre o WhatsApp que a popularidade do Telegram explodiu, de maneira incentivada pelos membros do governo. Estima-se que ele esteja instalado em metade dos smartphones brasileiros. Ainda nos termos da citada matéria da Bloomberg, as vantagens do Telegram para se comunicar com eleitores são muitas: o aplicativo oferece transmissões unidirecionais que um número ilimitado de pessoas pode seguir. O Telegram também possui grupos públicos e privados onde até 200 mil pessoas podem se comunicar. No que é muito preocupante, também segundo a reportagem, o aplicativo tem regras muito menos estritas sobre moderação de conteúdo do que outras plataformas. Os termos de serviço proíbem a promoção da violência em canais públicos, mas não mencionam nada sobre a promoção da violência ou outros conteúdos em canais ou grupos privados. Segundo pesquisadores, tráfico de armas e de drogas, pedofilia, pornografia, grupos neonazistas e muita informação falsa passam por lá.

Na última semana, diante da gravidade dos fatos, o ministro do STF Alexandre de Moraes suspendeu o funcionamento do Telegram no Brasil, alegando, entre outros pontos, que o aplicativo vinha ignorando e demonstrando total desprezo à Justiça brasileira. No dia 20/03, o ministro voltou a permitir o funcionamento, mencionando que a plataforma havia finalmente atendido algumas determinações feitas pelo magistrado, como indicação de representante formal no país e exclusão de postagem realizada no próprio canal de Bolsonaro, que vazara informações sigilosas da Polícia Federal.

O fato é que, apesar das tardias respostas à justiça, o Telegram segue sendo visto pelos pesquisadores como uma das principais preocupações para as eleições de 2022, devido à falta de controles na disseminação de fake news. A ferramenta é amplamente usada pela militância bolsonarista. Causa enorme espanto que, a pretexto de divulgar informações oficiais, o governo esteja oferecendo o Telegram e impulsionando o acesso da população ao aplicativo sem as devidas explicações e salvaguardas técnicas. A inicialmente mencionada matéria da Folha de São Paulo cita declaração de especialista segundo o qual o governo está "colocando o cidadão para dentro da estrutura de desinformação da direita", como se você desse de presente um aparelho de TV para que as pessoas

pudessem ver os programas que você vai produzir." Segundo o pesquisador, apesar de o sistema de bots do Telegram ser muito eficiente, tudo que é oferecido pelo governo no aplicativo poderia ser desenvolvido pelo Estado, mas, por alguma razão, os órgãos públicos preferem mandar as pessoas para o Telegram.

A mesma reportagem indica que os especialistas são unânimes em afirmar que o Telegram não é seguro para a prestação de serviços públicos por questões técnicas. O Telegram é híbrido. Envia mensagens e tem o seu sistema de armazenamento em nuvem. Tudo que é postado fica nos servidores, ainda que seja posteriormente apagado. Não é como o WhatsApp, onde os dados são criptografados. Para piorar, não existe clareza sobre como essa massa de informações é resguardada ou utilizada e o aplicativo, ao menos até o momento, não faz moderação do que é publicado.

Já em 21/03, o Jornal O Globo publicou matéria intitulada *Alvo do STF, Telegram tem uso vetado para funcionários no governo federal*, segundo a qual o mesmo governo que impulsiona a adesão da população ao aplicativo adota internamente uma postura que parece corroborar, integralmente, a grave opinião de especialistas a respeito da falta de segurança no Telegram. De acordo com documentos obtidos pelo jornal, desde 2021, o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) alega que o Telegram é vedado no serviço público federal, dentre outros motivos, "por oferecer riscos potenciais de segurança da informação". Porém, segundo a matéria, a vedação do GSI não se estendeu a contas institucionais. Desde que passou a ter conteúdos considerados fake news excluídos de plataformas como YouTube e Twitter, no ano passado, o presidente Jair Bolsonaro passou a divulgar com mais frequência seu canal no aplicativo de origem russa, o preferido dos bolsonaristas por possuir controles menos rígidos de combate à desinformação. Ministérios e outros órgãos do governo também passaram a usar a ferramenta como um canal de serviços, ainda de acordo com reportagem.

É imperioso que este Congresso Nacional solicite imediatamente ao Poder Executivo os devidos esclarecimentos a respeito do tema em questão. É absolutamente inaceitável que, em pleno ano eleitoral, o governo federal possa estar se utilizando, de maneira indevida, das estruturas e órgãos públicos para, indisfarçadamente e sem justificativas plausíveis, atrair a população brasileira a um aplicativo de mensagens que seria o de predileção política do presidente da República. E mais grave, aplicativo que, caso não altere profundamente seu modo de operação, conforme atestam diversos especialistas e o órgão de segurança institucional do próprio governo, pode oferecer riscos das mais variadas ordens a cidadãos e cidadãs deste país durante sua utilização. Diante do exposto, rogamos deferimento.

10. Sobres este prisma formulou as seguintes questões:

- 1) Quais são os provedores de redes sociais e serviços de mensageria instantânea utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram a decisão pela adoção de cada provedor.
- 2) Quais foram os critérios adotados e as ações desenvolvidas no sentido de garantia da maior diversidade possível de meios digitais disponíveis à população para acesso a informações institucionais e serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados?
- 3) Especificamente em relação ao Telegram, quais são as justificativas de ordem técnica para inclusão do aplicativo dentre os provedores utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram essa decisão.
- 4) Quais as avaliações técnicas e matrizes de risco construídas pelo Ministério e órgãos vinculados no que diz respeito à segurança dos usuários que aderem ao Telegram? Quais medidas foram tomadas para minimizar os riscos identificados? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.
- 5) No caso de utilização de bots e oferta de solução de problemas de maneira remota, via Telegram, quais medidas foram tomadas pelo Ministério e órgãos vinculados para sanar deficiências identificadas, aumentar o nível de segurança, prevenir fraudes, garantir a confiabilidade das informações, a privacidade e o anonimato, quando necessário, dos usuários que acessam o aplicativo?

- 6) Os serviços mencionados na questão anterior não poderiam ser ofertados por ferramentas desenvolvidas pelo próprio poder público? Se sim, por quais razões o Telegram vem sendo utilizado? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.
- 7) Tendo em vista seu funcionamento híbrido, que comporta armazenamento de informações em nuvem, quais as precauções e medidas tomadas para garantir segurança, transparência e consentimento expresso de usuários no que se refere ao tratamento adequado dos dados dos cidadãos e cidadãs que vêm sendo direcionados ao Telegram, por meio da oferta no aplicativo de conteúdos e serviços públicos? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.
- 8) O Ministério e órgãos vinculados tiveram conhecimento de documentos emitidos pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) vedando a utilização do Telegram por servidores públicos federais, alegando, dentre outros motivos, que o uso do aplicativo ofereceria riscos potenciais à segurança da informação?
- 9) Como o Ministério e órgãos vinculados se manifestam oficialmente a respeito de avaliações de especialistas em tecnologia, publicadas recentemente pela imprensa, segundo as quais não seria possível dissociar a crescente utilização do Telegram pelo governo federal do fato de o provedor ter se tornado principal reduto de militantes que passaram a ser convocados, pelo próprio presidente da República, a baixar o aplicativo a partir de janeiro de 2021?

III - Respostas - Subsídios fornecidos pelo Departamento de Canais Digitais - DECAD:

11. Em atenção ao Despacho CGNC_MCOM – 9598625, que trata do Requerimento de Informação nº 126/2022 - 9589912, de autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG), o qual requer informações a respeito do impulsionamento, por meio de órgãos oficiais, do acesso da população ao aplicativo Telegram, o DECAD por meio do Despacho - 9624848, enviou as resposta que serão abaixo transcritas.

1) Quais são os provedores de redes sociais e serviços de mensageria instantânea utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram a decisão pela adoção de cada provedor.

Resposta:

"Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM, por meio do Decreto n.º 10.747, de 13 de julho de 2021 passou a integrar a estrutura regimental do Ministério das Comunicações, o qual conferiu à pasta, como área de atuação, a política de comunicação e divulgação da ações do Governo Federal. No âmbito da SECOM, o Departamento de Canais Digitais é responsável pela gestão dos canais digitais da Secretaria Especial de Comunicação, os quais relacionamos abaixo:

- Governo do Brasil

Facebook: <https://www.facebook.com/governodobrasil>

Instagram: <https://www.instagram.com/governodobrasil>

Twitter: <https://twitter.com/govbr>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/GovernoDoBrasil>

- Planalto

Facebook: <https://www.facebook.com/palaciadoplanalto>

Instagram: <https://www.instagram.com/planalto>

Twitter: <https://twitter.com/planalto>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/PalaciodoPlanalto>

- Secomvc

Facebook: <https://www.facebook.com/SecomVc/>

Instagram: <https://www.instagram.com/secomvc>

Twitter: [//twitter.com/secomvc/status](https://twitter.com/secomvc/status)

Youtube: <https://www.youtube.com/c/SecomVc>

Telegram: <https://t.me/secomgovernodobrasil>

Sítios eletrônicos

- gov.br
- gov.br/planalto
- gov.br/secom"

2) Quais foram os critérios adotados e as ações desenvolvidas no sentido de garantia da maior diversidade possível de meios digitais disponíveis à população para acesso a informações institucionais e serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados?

Resposta:

"As competências institucionais da Secretaria Especial de Comunicação Social no desenvolvimento da comunicação social de governo estão previstas, dentre outros normativos, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo federal, e a coloca como órgão central do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM.

Tal normativo determina que as ações de comunicação do Poder Executivo federal devem ser orientadas pelos objetivos constantes de seu artigo 1º, dos quais ressalta-se o dever de *"dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo federal; divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição; estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas; e disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais"*.

Em decorrência da ampliação do acesso da população à internet, o cidadão cada vez mais consome conteúdo e serviços colocados à disposição pelos meios digitais, fazendo com que as estratégias de comunicação tradicionais passem a utilizar plataformas e tecnologias digitais para seu desenvolvimento, de forma mais completa e eficiente.

Nesse sentido, tais diretrizes se adequam à área de comunicação digital, que se destaca pela maior informalidade no trato da informação, visando alcançar todos os seguimentos sociais, bem como objetiva atender ao princípio da economicidade na medida em que democratiza o acesso à informação por meio dos portais e redes sociais, gerando a consequente economia na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que, os canais digitais simplificam a relação do cidadão com o Estado, representando ferramenta essencial para a disseminação dos atos do governo federal com agilidade e assertividade, pois permitem que os cidadãos tenham acesso às informações de orientação, às políticas públicas, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios. A constante evolução do meio digital e a contínua mudança da forma como a população se comporta diante dos novos formatos e canais, torna imprescindível que a execução de ações de governo sejam realizadas da maneira mais eficaz possível, de modo a alcançar os diversos segmentos.

Nessa esteira, de acordo com o Anexo I, art. 27, do Decreto n.º 10.747, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura regimental do Ministério das Comunicações, compete ao Departamento de Canais Digitais:

I - implementar políticas e diretrizes de comunicação digital para o Poder Executivo federal;

II - gerenciar os canais próprios de comunicação digital, mantidos pela Secretaria Especial;

III - acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital de interesse da

Secretaria Especial no âmbito do SICOM.

- IV - articular com os órgãos e entidades da administração pública federal a gestão e a manutenção de conteúdos disponibilizados nos canais digitais da administração pública federal direta;
- V - promover e realizar parcerias e acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas e privadas para aprimoramento dos canais próprios de comunicação digital mantidos pela Secretaria Especial;
- VI - coordenar a consolidação de sítios e portais eletrônicos governamentais;
- VII - planejar e orientar o desenvolvimento de novas plataformas e soluções de comunicação digital;
- VIII - disciplinar a implantação e a gestão do padrão digital de governo, dos sítios e portais eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, nos termos do disposto nos incisos X e XI do **caput** do art. 6º do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; e
- IX - coordenar a execução dos contratos de comunicação digital.

Delimitado o alcance das competências do citado Departamento, registra-se que as postagens nos canais digitais do Governo Federal buscam alcançar os objetivos estampados na legislação supracitada, além de assegurar o direito fundamental à informação dos cidadãos, estampado no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, combinado com a disposição do art. 37, 1º, também da CF/88, que impõem um poder-dever à Administração Pública de dar publicidade e de informar sobre seus atos.

Atualmente a SECOM, por meio do Departamento de Canais Digitais, além de planejar e desenvolver soluções de comunicação digital, é também responsável pela produção e publicação de conteúdos nos canais digitais por ela mantidos.

A divulgação de informações, em canais digitais, relacionadas à atuação governamental dizem respeito, primeiramente, ao cumprimento das competências institucionais atribuídas ao referido Departamento de Canais Digitais, o que inclui a veiculação de conteúdos que digam respeito à divulgação dos atos do Governo Federal. Tais informações, contribuem sobremaneira para que os esforços do governo na elaboração das políticas públicas e na estratégia em comunicá-las sejam cada vez mais eficazes.

Importante ressaltar que os canais digitais tornam a relação do cidadão com o Estado mais célere e simplificada, representando ferramenta essencial para a popularização dos atos do Governo Federal com agilidade e assertividade, pois permitem que os cidadãos acessem dados sobre políticas públicas e prestação de contas do Governo de forma, clara, transparente e acessível em diversos formatos e meios."

3) Especificamente em relação ao Telegram, quais são as justificativas de ordem técnica para inclusão do aplicativo dentre os provedores utilizados para comunicação institucional e acesso a serviços públicos oferecidos pelo Ministério e órgãos vinculados? Solicitamos cópias de pareceres técnicos das áreas responsáveis que embasaram essa decisão.

Resposta:

"No âmbito da SECOM, o canal no Telegram não oferta serviços, sendo tão somente, uma ferramenta de comunicação com atuação unilateral onde são encaminhados os principais conteúdos publicados anteriormente nas demais redes sociais e portais da SECOM, e se restringem à reprodução do que já havia sido publicado nesses canais, sem edição de conteúdo exclusivo ou restrito somente ao canal Telegram.

Diferentemente das demais redes, o canal da Secom no Telegram está configurado para não permitir interações individualizadas, seja através de reações do público ao conteúdo ou com comentários nas mensagens. Todas as publicações no canal do Telegram da Secom são feitas de forma manual, sem a utilização de qualquer espécie de automação, e direcionam a

população para uma convergência com o conteúdo noticioso publicado nos demais canais oficiais do Governo Federal nas redes sociais."

4) Quais as avaliações técnicas e matrizes de risco construídas pelo Ministério e órgãos vinculados no que diz respeito à segurança dos usuários que aderem ao Telegram? Quais medidas foram tomadas para minimizar os riscos identificados? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.

Resposta:

"No que concerne ao Ministério das Comunicações - MCom, sugerimos o envio dos autos à Assessoria de Comunicação do MCom para prestar os subsídios necessários."

5) No caso de utilização de bots e oferta de solução de problemas de maneira remota, via Telegram, quais medidas foram tomadas pelo Ministério e órgãos vinculados para sanar deficiências identificadas, aumentar o nível de segurança, prevenir fraudes, garantir a confiabilidade das informações, a privacidade e o anonimato, quando necessário, dos usuários que acessam o aplicativo?

Resposta:

"No âmbito da SECOM, não há utilização de bots ou oferta de solução de problemas de maneira remota, via Telegram."

6) Os serviços mencionados na questão anterior não poderiam ser ofertados por ferramentas desenvolvidas pelo próprio poder público? Se sim, por quais razões o Telegram vem sendo utilizado? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.

Resposta:

"No âmbito da SECOM, não se aplica."

7) Tendo em vista seu funcionamento híbrido, que comporta armazenamento de informações em nuvem, quais as precauções e medidas tomadas para garantir segurança, transparência e consentimento expresso de usuários no que se refere ao tratamento adequado dos dados dos cidadãos e cidadãs que vêm sendo direcionados ao Telegram, por meio da oferta no aplicativo de conteúdos e serviços públicos? Solicitamos cópia de pareceres técnicos das áreas responsáveis a respeito do tema.

Resposta:

"No âmbito da SECOM, não há utilização de bots ou oferta de solução de problemas de maneira remota, via Telegram."

8) O Ministério e órgãos vinculados tiveram conhecimento de documentos emitidos pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) vedando a utilização do Telegram por servidores públicos federais, alegando, dentre outros motivos, que o uso do aplicativo ofereceria riscos potenciais à segurança da informação?

Resposta:

"No que concerne ao Ministério das Comunicações - MCom, sugerimos o envio dos autos à Assessoria de Comunicação do MCom para prestar os subsídios necessários."

9) Como o Ministério e órgãos vinculados se manifestam oficialmente a respeito de avaliações de especialistas em tecnologia, publicadas recentemente pela imprensa, segundo as quais não seria possível dissociar a crescente utilização do Telegram pelo governo federal do fato de o provedor ter se tornado principal reduto de militantes que passaram a ser convocados, pelo próprio presidente da República, a baixar o aplicativo a partir de janeiro de 2021?

Resposta:

"O direito fundamental de acesso à informação pelo cidadão, estampado no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, combinado com a disposição do art. 37, 1º, também da

de dar transparência sobre seus atos. Conforme, explanado acima, o canal da SECOM no Telegram é uma ferramenta de comunicação com atuação unilateral onde são encaminhados os principais conteúdos publicados anteriormente nas demais redes sociais e portais da SECOM, e se restringem à reprodução do que já havia sido publicado nesses canais, sem edição de conteúdo exclusivo ou restrito somente ao canal da SECOM no Telegram."

IV - Encaminhamento:

12. As respostas dadas acima são atinentes ao âmbito da SECOM, por essa razão sugerimos o envio dos autos à Assessoria de Comunicação - ASCOM/MCOM, para prestar os subsídios necessários referentes ao Ministério das Comunicações, mormente àqueles dispostos nas questões de nº 4 e 8.

13. Balizados pelos subsídios fornecidos pelo Departamento de Canais Digitais - DECAD/SECOI, sugere-se que, se aprovada a presente Nota, seja encaminhada ao Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social, com o objetivo de subsidiar a resposta a ser dada pelo senhor Ministro das Comunicações ao **Requerimento de Informações nº 126/2022**, de autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT/MG).

CONCLUSÃO

14. Nos termos acima expostos, infere-se que as respostas apresentadas pelo Departamento de Canais Digitais - DECAD/SECOI são hábeis ao atendimento dos questionamentos formulados no **Requerimento de Informações nº 126/2022**.

À consideração superior.

ANA CAROLINA RIBEIRO DE ARAÚJO

Assessora Técnica

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário de Gestão e Normas, para aprovação.

ÁDILA QUÉSIA GONÇALVES DA ROCHA

Coordenadora-Geral de Orientações Normativas para Comunicação Substituta

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social, com vistas à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares para as providências subsequentes.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

Subsecretário de Gestão e Normas



de Orientações Normativas para Comunicação substituta, em 04/04/2022, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ribeiro de Araújo, Assessora Técnica**, em 05/04/2022, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Alvino dos Santos, Subsecretário de Gestão e Normas**, em 05/04/2022, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9633011** e o código CRC **62CE3295**.

Minutas e Anexos

Não há.